



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA – 10 JULHO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 110

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **DECRETOS Nº 056; 058/2024:** ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
- **DECRETO Nº 057/2024:** ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

### DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 56 DE 01 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 252/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 510.011,72 (Quinhentos e dez mil e onze reais e setenta e dois centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 252/2023 de 13 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 510.011,72 (Quinhentos e dez mil e onze reais e setenta e dois centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### Dotações Suplementares

#### 0404 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

##### 2.021 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS, FESTAS POPULARES E INCENTIVO AO TURISMO

3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	510.011,72
<b>Total por Ação:</b>	<b>510.011,72</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>510.011,72</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>510.011,72</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17010000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado	510.011,72
<b>Total</b>	<b>510.011,72</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA  
Prefeito(a) Municipal  
CPF: 015.859.365-02



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**  
PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO  
CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

### DECRETO Nº 57 DE 03 DE JULHO DE 2024

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 53.327,80 (Cinquenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 252/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$53.327,80 (Cinquenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) a saber:

#### Dotações Suplementares

#### 0404 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA ,ESPORTE, LAZER E TURISMO

##### 2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	4.400,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.400,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.400,00</b>

#### 0505 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

##### 2.010 - GESTÃO DO SETOR TRANSPORTE

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	13.027,80
<b>Total por Ação:</b>	<b>13.027,80</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>13.027,80</b>

#### 0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.041 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA SAUDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	35.900,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.900,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>35.900,00</b>

**Total Suplementado: 53.327,80**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 0404 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA ,ESPORTE, LAZER E TURISMO

##### 2.022 - APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS, ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.400,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.400,00</b>



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.400,00</b>
<hr/>			
<b>0707 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>			
<hr/>			
<b>2.029 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			13.027,80
		<b>Total por Ação:</b>	<b>13.027,80</b>
		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>13.027,80</b>
<hr/>			
<b>0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<hr/>			
<b>2.043 - GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA</b>			
3.3.90.32.00 / 16000000 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita			8.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente			13.200,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>21.200,00</b>
<hr/>			
<b>2.044 - GESTÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA E SANITÁRIA</b>			
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais			14.700,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>14.700,00</b>
		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>35.900,00</b>
		<b>Total Anulado:</b>	<b>53.327,80</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 3 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA  
Prefeito(a) Municipal  
CPF: 015.859.365-02



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

### DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 58 DE 04 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 252/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 84.074,18 (Oitenta e quatro mil e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 252/2023 de 13 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 84.074,18 (Oitenta e quatro mil e setenta e quatro reais e dezoito centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### Dotações Suplementares

##### 0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.049 - GESTÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO SUS

3.1.90.16.00 / 16050000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	84.074,18
<b>Total por Ação:</b>	<b>84.074,18</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>84.074,18</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>84.074,18</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Piso de Enfermagem	84.074,18
<b>Total</b>	<b>84.074,18</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 4 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA  
Prefeito(a) Municipal  
CPF: 015.859.365-02